



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL - SULOG
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO EM LOGÍSTICA - GELOG

COMUNICADO DIRAB/SULOG/GELOG Nº 020/2020

PARA: TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS, CNB E A.N.B.M.

REF.: AVISO DE FRETE Nº 017/2020 de 09/03/2020.

1 - Parâmetro máximo de preço para negociação dos lotes:

LOTE	TOTAL (R\$)	LOTE	TOTAL (R\$)
1	157.675,00	7	533.473,50
2	1.481.630,50	8	969.651,20
3	470.120,00	9	560.308,00
4	1.554.574,00	10	315.711,20
5	114.713,20	11	257.181,40
6	603.229,55	12	138.456,50

1.1 - O ICMS incidente sobre o serviço de transporte não está incluso no valor do parâmetro indicado no item 1.

2 - Por ocasião da emissão da(s) Autorizações de Transporte - ATR's, a parcela devida do ICMS incidente sobre o serviço de transporte, obedecendo a legislação vigente, deverá ser inclusa no valor do serviço (valor do frete-ATR), de acordo com o inciso II, § 1º, item I, do art. 13, da Lei Complementar 87, de 13/09/1996. Integra a base de cálculo do imposto, o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle.

3 - Para fins de preenchimento das ATR's, os valores a serem nelas consignados corresponderão aos seguintes percentuais calculados sobre o valor de fechamento dos lotes em leilão:

LOTE	FRAÇÕES DE LOTE	PERCENTUAIS SOBRE FECHAMENTO (%)
1	1.1	100,00
2	2.1	44,39
	2.2	55,61
3	3.1	100,00
4	4.1	89,96
	4.2	10,04
5	5.1	58,51
	5.2	41,49
6	6.1	71,92
	6.2	28,08
7	7.1	100,00

LOTE	FRAÇÕES DE LOTE	PERCENTUAIS SOBRE FECHAMENTO (%)
8	8.1	66,23
	8.2	33,77
9	9.1	24,44
	9.2	25,64
	9.3	49,92
10	10.1	100,00
11	11.1	17,11
	11.2	82,89
12	12.1	83,43
	12.2	16,57

4 - Para os lotes **06 e 11**, abaixo relacionados, com destino a Ananindeua/PA, Cacoal/RO e Porto Velho/RO, deverá ser adicionado os seguintes valores fixos referente ao serviço de braçagem, correspondente a descarga e embocamento do produto.

Lote 6.2 – R\$ 30.630,60

Lote 11.1 – R\$ 15.400,00

Lote 11.2 – R\$ 50.050,00

4.1 - O serviço de braçagem será de responsabilidade da contratada. Entende-se como serviço de braçagem todos os procedimentos de mão-de-obra necessários à retirada dos produtos do caminhão com o ensaque do produto, pesagem, costura, colocação e embocamento do armazém.

4.2 - Para os lotes **06 e 11** o valor que constará na Autorização de Transporte – ATR será o do frete, resultado do leilão, no entanto deverá constar, no campo “Observação” da ATR, o valor de frete acrescido da braçagem conforme item 4.

4.3 - Fica o transportador responsável pelo recolhimento e comprovação junto à Conab, Sureg de destino, de todos os encargos inerentes à contratação da mão-de-obra descritos no item 4. A Conab pagará o serviço de transporte pelo valor de fechamento do leilão, acrescido do valor da braçagem, mediante a comprovação de seu recolhimento junto à Sureg de destino da carga.

5 - A CONAB comunica a seguinte alteração no Aviso em referência:

Onde se lê: Anexo Relação do Cadastro de Lotes	Leia-se: Anexo Relação do Cadastro de Lotes
Lote 3, Fração de Lote 3.1 CDA. 56.9161.0007-9	Lote 3, Fração de Lote 3.1 CDA. 56.9161.0010-9
Lote 5, Fração de Lote 5.1 CDA. 56.9161.0007-9	Lote 5, Fração de Lote 5.1 CDA. 56.9161.0010-9
Lote 5, Fração de Lote 5.2 CDA. 56.9161.0007-9	Lote 5, Fração de Lote 5.2 CDA. 56.9161.0010-9
Lote 9, Fração de Lote 9.1 CDA. 56.9161.0007-9	Lote 9, Fração de Lote 9.1 CDA. 56.9161.0010-9

Bruno Scalon Cordeiro
Diretor-Executivo
Diretoria de Operações e Abastecimento

Guilherme Soria Bastos Filho
Diretor-Presidente